



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

## **EDITAL CCP-DESIGN – 01/2022**

### **VERBA PROAP/CAPES/AUXPE**

#### **OBJETIVO**

Este edital tem por finalidade apoiar docentes credenciados e discentes do Programa de Pós-Graduação em Design da FAUUSP (PPGDE-FAUUSP) utilizando recursos financeiros aprovados pela CAPES.

Os recursos serão destinados:

- 1) ao apoio à revisão ou tradução de textos como capítulos de livro, artigo submetido para eventos ou periódicos científicos nacionais ou internacionais relevantes na área, priorizando as coautorias entre discentes e docentes;
- 2) ao apoio à participação de docentes e discentes em atividades científico acadêmicas no país e no exterior, por meio do pagamento de participação em eventos científicos, diárias e passagens para participação em eventos científicos ou para realização de atividades de pesquisa no Brasil ou no exterior.

**As atividades devem ocorrer até o dia 30 de abril de 2023, impreterivelmente.**

#### **RECURSOS DISPONÍVEIS**

<b>Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs</b>	
Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 5.592,00
Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 7.592,00

<b>Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior</b>	
Diárias	R\$ 4.500,00
Passagens aéreas	R\$ 4.500,00
Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 9.000,00



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

## **PRAZOS**

- Os pedidos serão analisados pela CCP-DE nas reuniões mensais, datas disponíveis no link <https://www.fau.usp.br/administracao/comissoes/ccp-de/> ou em casos excepcionais (fora de prazo) *ad referendum* das reuniões citadas. Os documentos para análise da CCP-DE deverão ser enviados para o e-mail faucccp-de@usp.br até 03 dias úteis antes da data da reunião.
- Os pedidos deverão ser encaminhados com pelo menos 30 dias de antecedência da data prevista para o pagamento da inscrição no evento.
- Período máximo para utilização dos recursos: 30 de abril de 2023 (data-limite de término do evento ou pesquisa de campo).

OBSERVAÇÃO: Não há possibilidade de reembolso de eventos ou pesquisa de campo que já tenham ocorrido.

## **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

- Efetuar o preenchimento do **“SOLICITAÇÃO DE VERBA PROAP/CAPES/AUXPE – FAU”\***;
- Pedido de auxílio descrevendo as atividades a serem realizadas e modalidades de auxílio, justificando a importância para o PPGDE-FAUUSP;
- Para solicitação de inscrição em evento:  
Comprovante de aceite de trabalho em evento científico;  
Artigo ou resumo aprovado.
- Proposta de publicação a ser editada para “Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação”;
- 3 orçamentos da solicitação (com exceção das diárias). Em caso de passagem aérea, enviar cotações de agências de viagens e/ou de pesquisas em sites de self-booking para referência de preços. **IMPORTANTE:** as passagens serão compradas somente pela FAU e não pelo beneficiário e, em hipótese alguma serão reembolsadas.

### **\*PREENCHIMENTO DA “SOLICITAÇÃO DE VERBA PROAP/AUXPE – FAUUSP”**

Solicitamos a todos os interessados no presente Edital o preenchimento da “SOLICITAÇÃO DE VERBA PROAP/AUXPE – FAUUSP”.

No caso de taxa de inscrição, usar o mesmo formulário e preencher os campos “Programa de Pós-Graduação”, “Informações do Credor” (com dados do interessado), “Informações do Evento” e “Descrição do Gasto”. O formulário para passagens deverá ser preenchido à parte e, nesse caso, não preencher as “Informações do Credor”, pois será preenchido com os dados da agência de viagens.

Esclarecemos que referente à “Participação de professores, pesquisadores e alunos em atividades e eventos científico-acadêmicos no país e no exterior”, deve-se considerar os seguintes valores para o auxílio diário:



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

- **Atividades e eventos nacionais:** utilizar o valor de R\$ 320,00 (valor de 1 auxílio diário nacional, valor contido na Portaria CAPES nº 132, de 18 de agosto de 2016);
- **Atividades e eventos internacionais:** utilizar valor do auxílio diário internacional que consta na TABELA DE AUXÍLIO DIÁRIO NO EXTERIOR (varia de acordo com o país, vide Anexo I da Portaria CAPES nº 132, de 18 de agosto de 2016).

## **CONCESSÃO**

As solicitações serão aprovadas em função dos recursos financeiros disponíveis de acordo com o mérito e a relevância da atividade para o PPGDE-FAUUSP. Serão priorizados os pedidos de docentes e discentes que não contaram com o auxílio do PROAP/CAPES nos últimos 24 meses. Em virtude da limitação de recursos, será priorizada a sua distribuição entre o maior número de interessados.

Alguns valores de diária podem se alterar em função da cotação da moeda que, para a CAPES, será considerada no dia do pagamento.

**Os contemplados terão o prazo até 30/04/2023, improrrogável, para utilização dos recursos financeiros aprovados.**

**OBSERVAÇÃO:** Toda a documentação solicitada aos contemplados deverá ser enviada para o e-mail [faucp-de@usp.br](mailto:faucp-de@usp.br), conforme as orientações que serão encaminhadas pelo S. Pós-Graduação, após análise dos pedidos pela CCP-DE. Utilizar como título da mensagem "EDITAL CCP-XXXXX XX/2022" e Nome do Aluno(a).

## **RELATÓRIO**

Os docentes e alunos contemplados deverão encaminhar à CCP-DE um relatório de atividades com comprovantes e certificados. O prazo para envio do relatório é de 10 dias após a conclusão das atividades. O modelo do relatório será encaminhado aos contemplados.

## **INFORMES IMPORTANTES**

E-mails enviados para outros endereços que não o definido neste edital e fora da data-limite não serão considerados.

Profa. Dra. Priscila Lena Farias  
Coordenadora  
Programa de Pós-Graduação em Design



**FAUUSP**

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 05 DE SETEMBRO DE 2016 – SEÇÃO 1  
– PÁGINA Nº 171 (LINK <https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/05092016-portaria-n-132-de-18-de-agosto-de-2016-pdf/view>)**

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR  
PORTARIA Nº 132, DE 18 DE AGOSTO DE 2016**

Estabelece o Auxílio Diário para viagens no País e no exterior aos beneficiários dos Programas da Capes e seus convidados.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 26, Inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e regulamentar o auxílio financeiro diário para beneficiários dos Programas da Capes quando em viagens nacionais e internacionais para participação em atividades acadêmicas ou científicas; e, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23038.017361/2016-39, resolve:

Art. 1º Estabelecer os valores de auxílio diário para apoiar a participação de discentes, docentes, pesquisadores, técnicos e convidados, brasileiros ou estrangeiros, em atividades acadêmicas ou científicas relacionadas aos Programas da Capes, que envolvam viagens de curta duração no País ou no exterior.

§ 1º Aquele que fizer jus à percepção de diárias, nos termos da legislação específica federal, estadual ou municipal, não poderá ser beneficiário do auxílio diário.

§ 2º Aquele que, de outro modo, tiver custeadas despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento urbano, relacionadas à mesma viagem não poderá ser beneficiário do auxílio diário.

§ 3º Docentes, pesquisadores, técnicos e convidados, brasileiros ou estrangeiros, que se encontram aposentados também poderão fazer jus ao auxílio diário quando no interesse das atividades relacionadas no caput deste artigo.

**Art. 2º O valor do auxílio diário para participação em atividades acadêmicas ou científicas no País será de R\$320,00 (trezentos e vinte reais).**

Art. 3º O valor do auxílio diário a ser pago aos discentes, docentes, pesquisadores, técnicos e convidados provenientes do exterior, para participar de atividades acadêmicas ou científicas de curta duração no Brasil, será o equivalente ao valor do Grupo "B" da Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I), convertido em reais.

Parágrafo único. A conversão para reais do valor do Grupo "B" da Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I) deverá ser efetuada utilizando a taxa de conversão do Banco Central do Brasil, no dia do pagamento do auxílio ao beneficiário.

Art. 4º O valor do auxílio diário para financiar a participação em atividades acadêmicas ou científicas no exterior está estipulado em dólares norte-americanos, na Tabela de Auxílio Diário no Exterior (Anexo I), por Grupos de Países de destino.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FAUUSP**Faculdade de Arquitetura e Urbanismo  
Universidade de São Paulo

<b>ANEXO I</b>		
<b>TABELA DE AUXÍLIO DIÁRIO NO EXTERIOR</b>		
<b>GRUPO</b>	<b>PAÍSES</b>	<b>VALOR DO AUXÍLIO DIÁRIO (USD)</b>
A	Afeganistão, Armênia, Bangladesh, Belarus, Benin, Bolívia, Burkina-Fasso, Butão, Chile, Comores, República Popular Democrática da Coreia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Eslovênia, Filipinas, Gâmbia, Guiana, Guiné Bissau, Guiné, Honduras, Indonésia, Irã, Iraque, Laos, Líbano, Malásia, Maldivas, Marrocos, Mongólia, Myanmar, Namíbia, Nauru, Nepal, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Rep. Centro Africana, República Togolesa, Salomão, Samoa, Serra Leoa, Síria, Somália, Sri Lanka, Suriname, Tadjiquistão, Tailândia, Timor Leste, Tonga, Tunísia, Turcomenistão, Turquia, Tuvalu, Vietnã, Zimbábue	180
B	África do Sul, Albânia, Andorra, Argélia, Argentina, Austrália, Belize, Bósnia-Herzegóvina, Burundi, Cabo Verde, Camarões, Camboja, Catar, Chade, China, Chipre, Colômbia, Dominica, Egito, Eritreia, Estônia, Etiópia, Gana, Geórgia, Guiné-Equatorial, Haiti, Hungria, Iêmen, Ilhas Marshall, Índia, Kiribati, Lesoto, Líbia, Macedônia, Madagascar, Malauí, Micronésia, Moçambique, Moldávia, Níger, Nigéria, Nova Zelândia, Palau, Papua Nova Guiné, Paquistão, Peru, Polônia, Quênia, República Dominicana, República Eslovaca, Romênia, Ruanda, São Tomé e Príncipe, Senegal, Sudão, Tanzânia, Uruguai, Uzbequistão, Venezuela	260
C	Antígua e Barbuda, Arábia Saudita, Azerbaijão, Bahamas, Barein, Botsuana, Brunei Darussalam, Bulgária, Canadá, Cingapura, Congo, Costa do Marfim, Cuba, Djibuti, Emirados Árabes, Fiji, Gabão, Guatemala, Jamaica, Jordânia, Letônia, Libéria, Lituânia, Mali, Malta, Maurício, Maurítânia, México, República Democrática do Congo, República Tcheca, Rússia, San Marino, Santa Lúcia, São Cristovão e Névis, São Vicente e Granadinas, Taiwan, Trinidad e Tobago, Ucrânia, Uganda, Zâmbia	310
D	Alemanha, Angola, Áustria, Barbados, Bélgica, Cazaquistão, Coreia do Sul, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estados Unidos da América, Finlândia, França, Granada, Grécia, Hong Kong, Irlanda, Islândia, Israel, Itália, Japão, Kuaite, Liechtenstein, Luxemburgo, Mônaco, Montenegro, Noruega, Omã, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, República Quirguiz, Seicheles, Sérvia, Suazilândia, Suécia, Suíça, Vanuatu.	370